

A IMPORTÂNCIA DA INSERÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR COMO REQUISITO DE AVALIAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS

Alessandra do Nascimento Santana Inacio¹

¹ Graduada em Engenharia de Produção pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, Pós-graduação em Docência do Ensino Superior pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, Mestrado em andamento em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, alessandrasantana@unifesspa.edu.br

RESUMO- Nos dias atuais, a formação em Docência do Ensino superior para professor universitário é de suma importância, visto que ter conhecimentos pedagógicos para a execução de sua função é um diferencial na prática do ensino, com melhoria no desempenho e nos resultados. O presente estudo tem como objetivo analisar a importância da inserção da especialização em docência do ensino superior como requisito de avaliação em concursos públicos para docentes de Universidades Federais. A pesquisa aborda em seu referencial teórico, a gestão de Recursos Humanos em Universidades Federais, o processo de Seleção para docentes do Magistério Superior em Universidades Federais e a especialização em Docência do Ensino Superior. Foi utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica documental com o intuito de mapear os requisitos de avaliação exigidos nas resoluções de concursos públicos para docentes de Universidades Federais. A pesquisa é do tipo exploratória, com abordagem qualitativa e quantitativa. Para esta avaliação foi considerada uma amostra de cinco resoluções de Universidades, sendo uma de cada região do país. A inserção de especialização em Docência do Ensino Superior como requisito de avaliação em concursos públicos auxilia na melhoria da qualidade do ensino, no diferencial profissional dos professores, dos discentes e das Universidades.

PALAVRAS-CHAVE: Docência do ensino superior. requisito de avaliação. Concursos Públicos. Universidades Federais.

ABSTRACT- Nowadays, training in Teaching in Higher Education for university professors is of utmost importance, since having pedagogical knowledge to perform their function is a differential in teaching practice, with improved performance and results. The present study aims at analyzing the importance of the insertion of the specialization in higher education teaching as an evaluation requirement in public competitions for professors of Federal Universities. The research approaches in its theoretical referential, the management of Human Resources in Federal Universities, the selection process for professors of Higher Education in Federal Universities and the specialization in Higher Education Teaching. The methodology of bibliographic and documental research was used with the purpose of mapping the evaluation requirements demanded in the resolutions of public competitions for professors in Federal Universities. The research is exploratory, with a qualitative and quantitative approach. For this evaluation, a sample of five University resolutions was considered, one from each region of the country. The insertion of a specialization in Higher Education Teaching as an evaluation requirement in public competitions helps to improve the quality of teaching, and the professional differential of teachers, students and Universities.

KEYWORDS: Teaching in higher education. Evaluation requirement. Public Contests. Federal Universities.

1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais é relevante ter o entendimento de que a formação em Docência do Ensino superior para professor universitário é de suma importância, pois ter conhecimentos pedagógicos para a execução de sua função é um diferencial na prática do ensino, com melhoria no desempenho e nos resultados pretendidos ao transferir conhecimento.

Quando se fala em docência do ensino superior, é importante destacar que a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) que cita em seu artigo 43 as responsabilidades do ensino superior, dentre as quais é importante pontuar os seguintes itens: “estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo” e “incentivar o trabalho de pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento da ciência e tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.”

Assim, o foco deste trabalho concentra-se em resolver a seguinte inquietação: qual a utilidade da especialização em docência do ensino superior se inserida como requisito de avaliação em concursos públicos para docentes de Universidades Federais?

Para a resolução do problema acima apontado, o objetivo geral deste trabalho é analisar a importância de inserção da especialização em Docência do Ensino Superior como requisito de avaliação em concursos públicos para docentes de Universidades Federais. Como objetivo específico designa-se o mapeamento das exigências de avaliação requisitadas nas resoluções definida para concursos de docentes em Universidades Federais, considerando como amostra para esse trabalho cinco Universidades, sendo uma de cada região do país.

Tendo em vista da importância que a formação em docência do ensino superior tem para a efetividade das atividades de docência e diante dos poucos estudos voltados para a análise de uma possível inserção dessa formação como requisito de avaliação em concursos para docentes é que se justifica o presente estudo.

A metodologia utilizada no trabalho é a pesquisa bibliográfica e documental e como fonte de pesquisas foram utilizados trabalhos científicos, leis e documentos de Universidades Federais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS

No intuito de explorar a importância da gestão de Recursos Humanos em Universidades Públicas e na Administração Pública como um todo, este capítulo traz algumas abordagens essenciais para a melhoria dos serviços e alcance de resultados dentro do setor público.

Para Rego et al. (2015) a gestão de recursos humanos consiste na gestão de pessoal por meio de sistemas, práticas e políticas que impactam na conduta humana e conseqüentemente atua na capacidade humana de aprendizado e produtividade da organização.

A Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública em Universidades Federais é fundamentada por algumas leis, das quais se destacam:

Quadro 1: Leis que fundamentam a Gestão de Recursos Humanos em Universidades Federais

LEI	OBJETIVO
Lei 8.112/1990 e suas alterações	Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais

Lei 12.772/2012 alterada pela Lei 12.863/2013	Dispõe sobre a Estruturação de carreiras e cargos de Magistério Federal
Decreto 9.739/2019	Estabelece medidas de eficiência Organizacional para o aprimoramento da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal- SIOG.
Resolução Interna do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de cada Universidade	Regulamenta os concursos Públicos de Provas e Títulos para a seleção de professor de magistério Superior no âmbito da Universidade

Fonte: Adaptado de Legislações Brasileiras e Publicações Internas de Universidades (2021)

Avon e Navroski (2012, p. 14) ressaltam que, no se refere a Administração Pública, é através dos Recursos Humanos que a ação prevista em lei como essencial para alcançar o interesse da coletividade se torna, de fato, efetiva. Ainda de acordo com Avon e Navroski (2012, p.14) é por intermédio das atividades específicas prestadas pelos servidores ou agentes públicos à sociedade que será consolidado o interesse da coletividade.

Conforme Silva (2013, p. 28) A Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos tem a capacidade de identificar nas pessoas as competências, atribuições e conhecimentos que são importantes para uma empresa ou organização, o que faz com que os colaboradores sejam reconhecidos como um capital intelectual de grande valor e que deve ser bem cuidado, conservado e expandido.

2.2 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM UNIVERSIDADES FEDERAIS

Segundo Chiavenato (2014, p.118) a seleção de pessoal é como se fosse um tipo de filtro que viabiliza a entrada de alguns candidatos em uma determinada organização, sendo que esta seleção procura entre os candidatos recrutados, aqueles que mais se enquadram aos cargos ou que tenham as habilidades procuradas pela empresa, com o intuito de manter ou maximizar a eficiência do negócio.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) explana a seguinte questão referente ao processo de seleção de cargo ou emprego público:

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, art. 37, II)

2.3 ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

De acordo com Giasson e Santos (pág. 2, 2019) a atividade de docência em Instituições de Ensino Superior caracteriza-se por diversas razões e que nem todos os profissionais que atuam nesse ramo se formaram com o intuito de ministrar aulas e diante disso, muitos são os professores que não tem formação pedagógica e prática.

Gil (2018) afirma que durante um longo período a formação de professores universitário não era algo preocupante, visto que maior parte dos alunos de ensino superior eram adultos e aptos a receber o conteúdo e diante disso, não era necessário a aplicação de técnicas de aprendizagem.

Ainda de acordo com Gil (2018) embora nos dias atuais os cursos de mestrado sejam o principal meio de preparação de docentes para o ensino superior, a maioria não abrange a formação pedagógica e é raro um programa de mestrado que apresenta sequer uma disciplina nesta categoria e complementa ainda que os programas de mestrado têm o intuito de proporcionar conhecimentos e habilidades para a realização de pesquisas científicas, o que é realmente um dos principais requisitos de um professor para que o mesmo seja, de fato, um construtor de conhecimentos, mas a lacuna na área de caráter pedagógico é algo que precisa ser ponderado.

Segundo Gois (2017) a carência de leis referente a formação em docência para o ensino superior, a ausência de uma formação que proporcione o desenvolvimento de uma característica profissional para a docência e a inquietação entre a obtenção de conhecimento na área pedagógica e a rejeição de alguns docentes para a procura e uma formação pedagógica é algo que vai continuar acontecendo e desta forma gerando repercussão de forma negativa para a primazia do profissional docente do ensino Superior.

Para Althaus (2016) a aplicação pedagógica na docência do ensino superior é necessária para que haja um processo de formação que seja pertinente tanto para os docentes quanto para a Universidade e essa formação pedagógica de professores universitários é algo que precisa ser conquistada para o fortalecimento de uma identidade profissional.

Por fim, reafirmamos a necessidade de criar uma cultura de formação para a docência nas universidades, a fim de torná-la uma política institucional que estimule a participação dos docentes, com a devida valorização na política docente. Além disto, entendemos ser necessário o engajamento dos pós-graduandos como um dos caminhos para mudar a cultura institucional em relação a essa formação. Ou seja, a inserção na docência universitária se dá pela via da formação na pós-graduação. Desafios que se fazem urgentes para que o compromisso possa, efetivamente, ser assumido pelas universidades. (ALTHAUS, BORGES, GOES E SIMÕES, 2017)

2 MATERIAL E MÉTODOS

O presente artigo trata de uma pesquisa bibliográfica documental no contexto da importância da especialização em docência do ensino superior como critério de avaliação em concursos públicos para a docentes de Universidades Federais. Conforme Martins e Theóphilo (2016) a pesquisa bibliográfica é uma técnica de pesquisa imprescindível para o direcionamento de qualquer pesquisa científica e procura esclarecer e analisar sobre determinados assuntos, temas ou problemas, baseando-se em bibliografias divulgadas em livros, revistas, sites, anais de congressos, periódicos, enciclopédias, etc.

A pesquisa é do tipo exploratória com abordagem do tipo qualitativa e quantitativa. A abordagem qualitativa está presente no trabalho quando refere-se às informações levantadas e os documentos analisados (leis, regulamentos, entre outros) e a abordagem quantitativa verifica-se pela quantidade de resoluções de seleção de docentes em Universidades Federais que não contemplam a especialização em docência do ensino superior como requisito de avaliação em sua seleção.

Foram utilizadas como objeto do estudo em questão Universidades Federais, pelo fato do aumento de demanda para a seleção de novos docentes nos últimos anos e também pelo fato de que os aspectos legais que norteiam o serviço público federal reverberam em todos os estados da federação.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Verificou-se que o processo de seleção para o cargo de magistério superior em Universidades Federais atualmente é definido de acordo com Resolução Interna do Conselho Superior Universitário de cada Universidade, levando em consideração também as demais leis e normas que regulamentam o ingresso e conduta no serviço público. Como base para esta análise foi verificada uma amostra de uma Universidade por cada região do Brasil.

Segue abaixo detalhes de Resolução do Conselho de algumas Universidades no que se refere aos requisitos exigidos no procedimento de Seleção:

Quadro 2: Requisitos do processo de seleção de docente federal

Região	Universidade	Resolução	Principais Requisitos
Norte	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Resolução nº 222, de 27 de setembro de 2018	<ul style="list-style-type: none"> • Título de doutor (Art. 3, Paragrafo 1º) • Nos casos de necessidade de atendimento de normas legais de conselhos e/ou órgãos classistas, devidamente justificados, poderá ser exigido o título de graduação ou de pós-graduação na área do Concurso, como requisito para o ingresso do candidato. • Poderá o CONSEPE dispensar a exigência do Título de Doutor, substituindo-a pelo Título de Mestre ou de Especialista, quando se tratar de provimento para área de conhecimento com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, conforme justificativa fundamentada da Unidade interessada. (Art. 8, parágrafo 4 do Consepe. Baseado no Art. 8, Parágrafo 3 da Lei 12.863/2013)
Nordeste	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Resolução 74/2013	<ul style="list-style-type: none"> • título de doutor (Art.2, parágrafo 4, Inciso I) • Dez anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso (Art.2, parágrafo 4, Inciso II do Consepe. Baseado no art. 9, II da lei 12.863/2013)
Sudeste	Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	Resolução nº 116 do Conselho Universitário de 27/05/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 1º - O ingresso no cargo inicial da carreira do magistério superior na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP dar-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, conforme determinação da Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13 para provimento de cargo de Professor Adjunto A, acessível aos detentores de título de doutor. • Parágrafo único - Em situações de excepcionalidade, o ingresso poderá ocorrer no cargo de Professor Assistente A, acessível aos detentores de título de mestre, após justificativa consubstanciada pelo Departamento e/ou instância organizativa equivalente dos Campi, aprovada pela Congregação e referendada pelo Consu
Sul	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	Decisão Nº 446/2014	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 1º - O ingresso na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Rio Grande do Sul far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no primeiro nível de vencimento da Classe A, tendo como requisito de ingresso o título de Doutor na área exigida no Concurso, segundo o que dispõe esta Decisão.

			<p>§1º - A exigência de título de Doutor poderá ser dispensada e substituída pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento na área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores de titulação acadêmica de doutor.</p> <p>§2º - A dispensa de que trata o Parágrafo 1º se dará através de decisão fundamentada da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por delegação do Conselho Universitário</p>
Centro-Oeste	Universidade Federal de Goiás (UFG)	Resolução – CONSUNI N° 23/2018	<p>§ 1º Para ingresso na carreira a que se refere este Artigo, será exigido o título de Doutor. § 2º Constatada a carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor na área de conhecimento ou na localidade de realização do concurso público, a Unidade Acadêmica diretamente interessada no concurso poderá dispensar a exigência de título de Doutor, substituindo-a pelo título de Mestre, de Especialista ou por Diploma de Graduação, conforme motivação a ser apresentada à Diretoria de Provimento e Movimentação (DPM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS que, após sua decisão, submeterá a dispensa à homologação do Conselho Universitário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parágrafo único. Para ingresso no cargo a que se refere este Artigo serão exigidos: I título de Doutor; II dez (10) anos de experiência ou de obtenção do título de Doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso. Art. 3º Para efeito desta Resolução só serão considerados: I diploma de graduação registrado ou revalidado de acordo com a legislação brasileira; II títulos de Especialista, de Mestre e de Doutor reconhecidos em programa credenciado no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Fonte: Portais das Universidades Federais (2021)

Observa-se que as resoluções exigem em comum mestrado ou doutorado na área do concurso e em algumas das resoluções exige-se um tempo de experiência na área do concurso.

É possível verificar que em nenhuma das resoluções de seleção analisados utiliza-se como requisito de avaliação a formação específica em docência do ensino superior, o que seria um requisito importante, visto que a profissão a ser ocupada é a docência do ensino superior em si.

Verifica-se que os editais de seleção para docentes do ensino superior federal são feitos a partir de normas, resoluções e políticas públicas que o regem, e assim o intuito deste trabalho é acrescentar de forma positiva, abrindo a visão para o conjunto de oportunidades de melhorias que podem ser encontrados no sistema educacional brasileiro.

Desta forma, a inserção de especialização em docência do Ensino Superior como requisito de avaliação em concursos públicos para docentes em Universidades Federais auxiliaria na melhoria da qualidade de ensino, com formação pedagógica que direcione o profissional no desígnio de suas atividades de Docência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto neste estudo, verifica-se que embora o assunto referente a inserção de especialização em docência do ensino superior seja um diferencial importante na área de atuação dos docentes universitários, não há um padrão estabelecido e regulamentado que abranja a inclusão desse requisito nos concursos públicos desta área de atuação.

O presente estudo atendeu seu objetivo geral de analisar a importância da especialização em docência do ensino superior como requisito de avaliação em concursos públicos para docentes de Universidades Federais, verificando assim que este requisito é um ponto de melhoria para a qualidade do ensino Universitário, visto que esta formação está totalmente ligada com a área de docência. É válido ressaltar que durante o mapeamento das exigências de avaliação requisitadas nas resoluções para docentes em Universidades federais, constata-se essa lacuna da inexistência da inserção da formação pedagógica como requisito de avaliação para auxílio no direcionamento das atividades docentes.

A utilidade da especialização em docência do ensino superior se inserida como requisito de avaliação em concursos públicos para docentes universitários tem muito a agregar tanto na melhoria da qualidade do ensino, como citado anteriormente, quanto na desenvoltura de técnicas e dinâmicas de aprendizado que auxiliarão na transferência de conhecimento repassada pelo docente. Além disso, é importante dizer que como resultado desta aplicação, haverá também uma possível melhoria no aprendizado dos alunos. Além de benefícios para a própria Instituição de ensino, que atua com foco na geração e disseminação de conhecimento.

O trabalho em questão é o início de um levantamento bibliográfico documental sobre os requisitos de avaliação para docentes universitários, podendo este servir de apoio a trabalhos futuros e até mesmo em projetos do governo brasileiro a respeito do tema ou também para pesquisadores que se interesse pelo assunto abordado.

REFERÊNCIAS

ALTHAUS, M. T. M. **Docência universitária: saberes e cenários formativos**. Ponta Grossa: Todapalavra, 2016.

ALTHAUS, M. T. M.; BORGES, C. P. F.; GOES, G. T.; SIMÕES, D. R. S. **Programa DES: docência no ensino superior frente ao compromisso da formação pedagógica dos professores universitários**. XIII Congresso Nacional de Educação. Curitiba-PR, 2017.

AVON, H.; NAVROSKI, E.P. **Recursos Humanos na Administração Pública**. Curitiba-PR: Rede E-tec Brasil, 2012. Disponível em: <http://proedu.rnp.br/handle/123456789/1447>. Acesso em 07 abr 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Planalto, Brasília, DF, ano 1996, 20 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30 mar 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Planalto, Brasília, DF, ano 1990, 11 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm. Acesso em: 28 mar 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e dá outras providências. Planalto, Brasília, DF, ano 2012, 28 dez. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm. Acesso em: 2 abr 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.** Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Planalto, Brasília, DF, ano 2013, 24 set. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Lei/L12863.htm. Acesso em: 2 abr 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 9.739, de 28 de março de 2019.** Brasília, DF: República Federativa do Brasil, ano 2019, 28 mar. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9739.htm. Acesso em: 5 abr 2021.

BRASIL. **Constituição.** República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 18 de abr 2021

CHIAVENATO, I. **Administração de Recursos Humanos: Fundamentos Básicos.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações.** 4 ed. Barueri, SP: Manole, 2014.

GIASSON, F.F.; SANTOS, F. M. B. **Docência no Ensino Superior: formação, iniciação e desenvolvimento profissional docente. Revista Práticas Educativas, Memórias e Oralidades.** v. 1, p. 1-12. Fortaleza-CE, 2019. Disponível em <https://revistas.uece.br/index.php/revpemo/article/view/3543>. Acesso em 26 abr 2021

GIL, Antonio Carlos. **Didática do ensino superior.** 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GOIS, P. K. M. **Formação para a docência no ensino superior: realidade e desafios.** XIII Congresso Nacional de Educação. Curitiba-PR, 2017.

MARTINS, G. de A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

SILVA, C. M. D. **Recursos Humanos no Setor Público: Técnico em Serviço Público.** Cuiabá-MT: E-tec Brasil, 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 74 de 24 de outubro de 2013.** Regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior. João Pessoa: CONSEPE,

2013. Disponível em: <http://www.ct.ufpb.br/dep/contents/documentos/concursos/resolucao-74-2013.pdf/view>. Acesso em: 27 abr 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Conselho Universitário. **Resolução nº 116, de 27 de maio de 2015**. Dispõe sobre concurso para ingresso no cargo inicial da carreira do Magistério Superior e sobre a contratação de Professor Substituto pela UNIFESP. São Paulo: Conselho Universitário, 2015. Disponível em: https://www.unifesp.br/reitoria/propessoas/images/docs_oficiais/Resolu%C3%A7%C3%A3o/resol116_UNIFESP_2015.pdf. Acesso em: 28 abr 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO GOIÁS. Conselho Universitário. **Resolução – CONSUNI Nº 23/2018**. Regulamenta o ingresso para a Carreira de Magistério Superior e para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na Universidade Federal de Goiás. Goiânia: Conselho Universitário, 2018. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2018_0023.pdf. Acesso em: 5 mai 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Conselho Universitário. **Decisão Nº 446/2014**. Normas de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no primeiro nível de vencimento da Classe A na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Conselho Universitário, 2014. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/consun/legislacao/documentos/decisao-446-2014-modificada/view>. Acesso em: 30 abr 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 222 de 27 de Setembro de 2018**. Regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira de Magistério Superior na Unifesspa. Marabá: CONSEPE, 2018. Disponível em: <https://sigrh.unifesspa.edu.br/sigrh/public/colegiados/resolucoes.jsf>. Acesso em: 26 abr 2021.

REGO, A. *et al.* **Manual de Gestão de Pessoas e do Capital Humano**. 3. ed. Lisboa: Edições Sílabo, 2015. 896 p. ISBN 978-972-618-813-1.